



EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Município de Manfrinópolis UASG: 980864

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços hidráulicos para veículos e maquinas que compõe a frota municipal de Manfrinópolis”.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DIOM, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Por lote**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Sr JOZINEI DOS SANTOS**, designado pela PORTARIA Nº. 4380/2026 de 20/01/2026, sendo regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, **Decreto Municipal nº 1714/2024** e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/03/2026** às 07:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/03/2026** às 08:00hs, no site bll.org.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/03/2026** às 08:30hs, no site bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2026 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 4380/2026 de 20/01/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de disputa **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** bll.org.br.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços hidráulicos para veículos e maquinas que compõe a frota municipal de Manfrinópolis**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr e ou outros órgãos públicos caso as penalidades alcancem a as demais esferas da Administração Pública.

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do ata de registro de preços/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do ata de registro de preços/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do ata de registro de preços/contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a anexar a documentação no eletrônico Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bll.org.br.

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor

de cada lote.

6.- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 A Presente licitação é de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito Local e ou Regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a **Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 e Lei Complementar Municipal 01/2015**, a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico, como fortalecimento do comércio local estimulando a geração de empregos.

NOTA 2: Os serviços, deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de no máximo 100 Km da sede do município de Manfrinópolis-PR.

6.2 Justificativa Técnica para Realização de Licitação Regional por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para Aquisição de Materiais de Construção

6.2.1 Considerando as demandas constantes da Administração Pública Municipal de **Manfrinópolis/PR** para a manutenção da frota municipal, faz-se necessária a aquisição contínua e diversificada de materiais e serviços hidráulicos.

6.2.2 Diante disso, opta-se pela realização de licitação **regional**, na modalidade **Pregão (Eletrônico ou Presencial)**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com a seguinte justificativa:

a) Natureza Contínua da Demanda

A utilização do SRP se mostra adequada, visto que há demanda recorrente e variável de materiais e serviços hidráulicos, os quais são utilizados em diversos setores da Administração. O registro de preços permitirá maior planejamento, controle e eficiência nas aquisições futuras, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

b) Redução de Custos Logísticos

A adoção do critério regional possibilita a participação de fornecedores localizados em **Manfrinópolis e municípios vizinhos**, o que reduz custos com frete e transporte. Essa economia impacta diretamente no custo final dos materiais adquiridos e serviços prestados, gerando maior economicidade para os cofres públicos.

c) Agilidade no Atendimento às Necessidades

Fornecedores regionais tendem a oferecer **maior agilidade na entrega dos materiais e na prestação dos serviços**, o que é essencial para evitar a paralisação de serviços públicos. A logística mais simples garante que os materiais e serviços estejam disponíveis nos prazos exigidos pelas secretarias municipais.

d) Fomento à Economia Local e Regional

Ao permitir a participação de empresas regionais, a licitação contribui para o fortalecimento da economia de Manfrinópolis e região, incentivando a geração de emprego e renda, em consonância com a função social da contratação pública, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

e) Melhoria no Controle e Fiscalização

A proximidade com os fornecedores facilita a **fiscalização da entrega e da qualidade dos materiais e serviços**, além de permitir respostas mais rápidas em caso de substituições, ajustes ou devoluções, assegurando maior controle por parte da administração pública municipal.

f) Compatibilidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A adoção do critério regional está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na nova legislação de licitações.

g) Conclusão: Portanto, justifica-se a realização de **licitação regional por meio do Sistema de Registro de Preços**, visando à **aquisição de materiais e serviços hidráulicos manutenção da frota municipal** de Manfrinópolis/PR. Tal medida garante maior eficiência administrativa, redução de custos, desenvolvimento regional e melhor atendimento ao interesse público.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverá marcar em campo específico da plataforma eletrônica sua condição de ME e ou EPP, qual deverá ser comprovada juntamente com a habilitação através de apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.6 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

6.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

6.6.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.6.3 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, seguindo a ordem de classificação.

6.6.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	192	08.003.27.695.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	193	08.003.27.695.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	710	06.001.08.244.0003.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	780	06.002.08.243.0003.6015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	790	06.002.08.243.0003.6015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	870	06.005.08.244.0003.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.08.122.0003.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1100	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1190	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1600	05.001.10.301.0004.2013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.001.10.301.0004.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2150	07.001.12.361.0005.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2170	07.001.12.361.0005.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2200	07.002.12.361.0005.1041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2210	07.002.12.361.0005.1041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2230	07.002.12.361.0005.1042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2240	07.002.12.361.0005.1042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2026	2310	07.002.12.361.0005.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2400	07.002.12.361.0005.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2500	07.002.12.361.0005.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	07.002.12.361.0005.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2640	07.002.12.365.0005.1049	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	07.002.12.365.0005.1049	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2760	07.002.12.365.0005.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2860	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2970	08.002.13.392.0006.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2990	08.002.13.392.0006.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3180	10.002.27.782.0006.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3210	10.002.27.782.0006.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3280	10.003.26.782.0008.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3300	10.003.26.782.0008.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3340	11.001.20.606.0009.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	11.002.20.606.0009.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3420	11.002.20.606.0009.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	13.001.15.452.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3560	13.001.15.452.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3710	13.002.15.452.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	13.002.15.452.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3950	13.003.15.452.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4000	09.001.27.812.0007.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4020	09.001.27.812.0007.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.27.812.0007.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4140	09.003.27.812.0007.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	12.001.18.541.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4200	12.001.18.541.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4250	12.002.18.541.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	12.002.18.541.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	9194	08.001.13.392.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	9197	08.001.13.392.0006.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2026.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do ata de registro de preços/contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1 Credenciamento será no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** bll.org.br.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: bll.org.br

8.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de

empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

8.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros

8.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.13 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 **A partir das 08:30hs do dia 16/03/2026.** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e após análise do pregoeiro para avaliar a aceitabilidade das mesmas, então se dará início da etapa de lances, conforme Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Por lote.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo) ou 0,01% (zero virgula zero um por cento) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do (item e ou lote).**

9.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.9 Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração



da sessão pública.

9.12A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele Previsto em lei e em Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.22Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (Duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

10.1.1 - Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

10.1.2 - Que os **lances** formulados deverão indicar **Por lote, observando o preço máximo superior ao previsto ou observando índice de desconto mínimo previsto.**

1.1.3 - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características.**

10.1.4 - As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

10.1.6 - O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

11.12 O licitante deverá anexar a documentação no sistema.

11.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.14 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (Duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h às 11h e das 13h às 17h, contados da convocação.**

11.15 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Manfrinópolis-PR quanto do emissor.

11.16 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.17 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.18 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de**

documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.19 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital

11.20 A proposta deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- b) O Valor proposto deverá ser expresso em valor (R\$) com até duas casas decimais (0,00).
- c) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do edital e anexo sob pena de desclassificação.
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- e) **A proposta apresentada terá que** refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.21 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

11.22 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços/contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços/contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do ata de registro de preços/contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos (razões e contrarrazões) deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet no sítio eletrônico bll.org.br.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

13.10 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da

abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**
- b) **Comprovação de que está localizada dentro da área de abrangência de 100km da sede do Município de Manfrinópolis**

14.5 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.6 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.7 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.8 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.9 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.10 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.11 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o ata de registro de preços/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o ata de registro de preços/contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do objeto licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do objeto licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo

previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata de registro de preços/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** bll.org.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

17 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de ata de registro de preços/contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação.

17.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o ata de registro de preços/contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

18 -- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 18.4 A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, até a assinatura do ata de registro de preços/Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8 A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis/PR em 20/02/2026



AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

Solicitação nº 11/2026

Registro de Preços

1. OBJETO

Encaminhamos relação para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços hidráulicos para veículos e máquinas que compõe a frota municipal de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição nos quantitativos conforme segue vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1714/2024

2.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6461	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/4"	50,00	M	65,67	3.283,50
2	6462	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/8"	20,00	M	119,33	2.386,60
3	6463	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/8"	20,00	M	129,67	2.593,40
4	6464	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/4"	30,00	M	189,00	5.670,00
5	6465	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x 5/8"	40,00	M	130,33	5.213,20
6	6466	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/4"	30,00	M	133,67	4.010,10
7	6467	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/4"	20,00	M	380,00	7.600,00
8	6468	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/16"	40,00	M	94,67	3.786,80
9	6469	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/8"	20,00	M	129,33	2.586,60
10	6470	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/8"	25,00	M	130,33	3.258,25
11	6471	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/2"	20,00	M	124,00	2.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12	6472	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/2"	20,00	M	129,00	2.580,00
13	6473	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1/2"	25,00	M	140,00	3.500,00
14	6474	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/8"	20,00	M	133,00	2.660,00
15	6475	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/4"	20,00	M	204,33	4.086,60
16	6476	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1"	20,00	M	241,67	4.833,40
17	6477	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1"	15,00	M	225,67	3.385,05
18	6478	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1"	20,00	M	231,00	4.620,00
19	6479	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1.1/4"	20,00	M	355,67	7.113,40
20	6480	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1 1/4"	10,00	M	127,33	1.273,30
21	6481	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1.1/4"	10,00	M	377,00	3.770,00
22	6482	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16x2	30,00	UN	20,33	609,90
23	6483	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4x2	30,00	UN	21,33	639,90
24	6484	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8x2	30,00	UN	35,00	1.050,00
25	6485	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 1/2x2	30,00	UN	39,67	1.190,10
26	6486	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8x2	30,00	UN	46,33	1.389,90
27	6487	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4x2	30,00	UN	63,33	1.899,90
28	6488	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1"x2	30,00	UN	82,00	2.460,00
29	6489	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4x2	30,00	UN	175,33	5.259,90
30	6490	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-6 3/8x4	30,00	UN	29,67	890,10
31	6491	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-8 1/2x4	30,00	UN	40,33	1.209,90
32	6492	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-10 5/8x4	30,00	UN	50,00	1.500,00
33	6493	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-12 3/4x4	30,00	UN	50,33	1.509,90
34	6494	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-16 1"x4	30,00	UN	55,67	1.670,10
35	6495	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-20 1.1/4x4	30,00	UN	99,67	2.990,10
36	6496	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-4 1/4x2	30,00	UN	23,00	690,00
37	6497	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-6 3/8x2	30,00	UN	28,33	849,90
38	6498	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-8 1/2x2	30,00	UN	36,33	1.089,90
39	6499	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-10 5/8x2	30,00	UN	43,00	1.290,00
40	6500	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-12 3/4x2	30,00	UN	98,67	2.960,10
41	6501	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-16 1x2	30,00	UN	68,17	2.045,10
42	6502	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8x4	30,00	UN	23,00	690,00
43	6503	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-8 1/2x4	30,00	UN	41,00	1.230,00
44	6504	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-10 5/8x4	30,00	UN	56,33	1.689,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		TRAMAS 4- TSV-10 5/8x4				
45	6505	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-12 3/4x4	30,00	UN	99,67	2.990,10
46	6506	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-20 1x4	30,00	UN	68,67	2.060,10
47	6507	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	30,00	UN	43,33	1.299,90
48	6508	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	30,00	UN	38,00	1.140,00
49	6509	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	30,00	UN	41,67	1.250,10
50	6510	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-3/8	30,00	UN	49,33	1.479,90
51	6511	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16x1/2"	30,00	UN	40,33	1.209,90
52	6512	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	30,00	UN	59,33	1.779,90
53	6513	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14x5/8	30,00	UN	68,67	2.060,10
54	6514	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 1.1/16-12	30,00	UN	50,00	1.500,00
55	6515	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16x3/4	30,00	UN	56,67	1.700,10
56	6516	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16 -x 12x1	30,00	UN	85,00	2.550,00
57	6517	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-06	30,00	UN	33,33	999,90
58	6518	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-08	30,00	UN	42,33	1.269,90
59	6519	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 13/16-16x100FO-08-08	30,00	UN	51,83	1.554,90
60	6520	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 1.3/16-12x100FO-12-12	30,00	UN	75,00	2.250,00
61	6521	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1)	30,00	UN	129,33	3.879,90
62	6522	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12)	30,00	UN	285,00	8.550,00
63	6523	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1"x1 100F9-16-16	30,00	UN	241,00	7.230,00
64	6524	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI COD 6 1 1 190F3-16-16	30,00	UN	226,00	6.780,00
65	6525	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI COD 3/4" 1.5 190F6-12-12	30,00	UN	407,00	12.210,00
66	6526	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	30,00	UN	96,67	2.900,10
67	6527	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	30,00	UN	80,33	2.409,90
68	6528	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	30,00	UN	108,33	3.249,90
69	6529	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	30,00	UN	50,00	1.500,00
70	6530	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	30,00	UN	48,33	1.449,90
71	6532	TERMINAL FÊMEA GIRAT ORFS 9/16-16-18X	30,00	UN	37,67	1.130,10
72	6533	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD 61 3/4 1/2	30,00	UN	232,67	6.980,10
73	6534	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 3/4	30,00	UN	163,67	4.910,10
74	6535	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 1	30,00	UN	82,00	2.460,00
75	6536	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F6-12-12	30,00	UN	38,67	1.160,10
76	6537	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F6-16-12	30,00	UN	93,67	2.810,10
77	6538	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD 61 3/4x3/4	30,00	UN	71,33	2.139,90
78	6539	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M215-13-08-26	30,00	UN	72,33	2.169,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

79	6540	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	30,00	UN	61,00	1.830,00
80	6541	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26x1.5x1/2)	30,00	UN	108,33	3.249,90
81	6542	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21593-16-36	30,00	UN	129,67	3.890,10
82	6543	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	30,00	UN	96,33	2.889,90
83	6544	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21692-16-36	30,00	UN	97,33	2.919,90
84	6545	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-16-42	30,00	UN	65,67	1.970,10
85	6546	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-20-52	30,00	UN	107,33	3.219,90
86	6547	JOGO DE REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	15,00	UN	431,67	6.475,05
87	6548	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	15,00	UN	546,67	8.200,05
88	6549	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO	15,00	UN	539,33	8.089,95
89	6550	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	15,00	UN	346,67	5.200,05
90	6551	JOGO DE REPARO DIREÇÃO FORD CARGO	15,00	UN	336,67	5.050,05
91	6552	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CARGO	15,00	UN	355,33	5.329,95
92	6553	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	2,00	UN	2.610,00	5.220,00
93	6554	JOGO DE REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	10,00	UN	460,00	4.600,00
94	6555	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	1,00	UN	3.311,67	3.311,67
95	6556	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	1,00	UN	3.843,33	3.843,33
96	6557	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL	15,00	UN	251,67	3.775,05
97	6558	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	1,00	UN	2.233,33	2.233,33
98	6559	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	2,00	UN	2.686,67	5.373,34
99	6560	REPARO LEVANTE 938-F (CAMISA DE 4.3/4)	5,00	UN	620,00	3.100,00
100	6561	REPARO LEVANTE 924F	4,00	UN	458,33	1.833,32
101	6562	REPARO INCLINAÇÃO 924G	6,00	UN	516,67	3.100,02
102	6563	REPARO HIDRÁULICO (LAMINA) D6 ANTIGO	7,00	UN	551,67	3.861,69
103	6564	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	2,00	UN	2.366,67	4.733,34
104	6565	REPARO LANÇA 320-C/320CL	3,00	UN	2.423,33	7.269,99
105	6566	REPARO E-156012	5,00	UN	1.146,67	5.733,35
106	6567	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	6,00	UN	598,33	3.589,98
107	6568	REPARO BRAÇO PROFUNDO 580-SÉRIE 3,580M/SUPE	4,00	UN	381,00	1.524,00
108	6569	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M	6,00	UN	701,67	4.210,02
109	6570	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M	7,00	UN	683,00	4.781,00
110	6571	REPARO ESTABILIZADOR 580L	3,00	UN	343,33	1.029,99
111	6572	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	4,00	UN	453,33	1.813,32
112	6573	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	3,00	UN	465,67	1.397,01
113	6574	JOGO DE REPARO ORBITAL TRW HGB	5,00	UN	550,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

114	6575	REPARO BOMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	3,00	UN	581,67	1.745,01
115	6576	REPARO BOMBA RACINA 7/8 D-50	2,00	UN	450,00	900,00
116	6577	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC IMSMJ-04-04	20,00	UN	23,00	460,00
117	6578	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	15,00	UN	31,00	465,00
118	6579	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	20,00	UN	34,67	693,40
119	6580	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	15,00	UN	60,67	910,05
120	6581	ADAPTADOR RETO MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	20,00	UN	67,67	1.353,40
121	6582	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	15,00	UN	132,67	1.990,05
122	6583	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	15,00	UN	108,33	1.624,95
123	6584	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x7/	15,00	UN	46,33	694,95
124	6585	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x9/	15,00	UN	43,67	655,05
125	6586	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 3/4-16x	14,00	UN	73,00	1.022,00
126	6587	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 7/8-14x	15,00	UN	46,33	694,95
127	6588	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	20,00	UN	18,67	373,40
128	6589	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-16 1,5/16-12	21,00	UN	76,33	1.602,93
129	6590	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	22,00	UN	72,00	1.584,00
130	6591	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Caminhão, Ônibus, Micro-Ônibus E U	23,00	HORA	230,00	5.290,00
131	6592	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Maquinas Pesadas.	24,00	HORA	366,67	8.800,08
TOTAL						386.767,47

Valor estimado da presente contratação R\$ 386.767,47 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) conforme cotações constantes do ETP.

4. ANEXOS DA PROPOSTA

A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O prazo para execução do objeto da presente licitação será de **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade.

5.2. Os materiais poderão ser solicitados parceladamente no período de execução do contrato, que será de **12 Meses**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.3 As entregas dos produtos deverão ser feitas no **Pátio de Máquinas** do Município de Manfrinópolis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 As entregas deverão ser realizadas em horário de expediente das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

5.5 No caso dos serviços, os mesmos deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de no máximo 100 Km da sede do Município de Manfrinópolis-PR.

- 5.6 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela Administração para dar início aos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 5.7 A contratada deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas/equipamentos que foram consertadas, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas/equipamentos.
- 5.8 O contratado deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias.
- 5.9 **Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos materiais ou nos serviços prestados dentro da vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do item por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo às custas do contratado eventuais despesas desta substituição.**

6 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Será feito recebimento provisório dos itens por 05 dias para averiguação e conferência, em caso de não atendimento à qualidade requerida, os mesmos poderão ser devolvidos, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração

6.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2.1 A vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

6.2.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 até o limite máximo da vigência constante no item 6.1 deste termo.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI (14.133))

8.1. Cumpridas as obrigações contratuais e no edital, o pagamento será realizado em até 30 (trinta dias) após a efetiva entrega dos materiais ou execução dos serviços com a devida apresentação da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.(nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	1690	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2026	710	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1190	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2026	790	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	870	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	2170	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2210	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2240	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2570	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2400	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2650	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	9197	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	2990	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	193	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4020	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4140	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3210	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3300	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3420	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4200	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4260	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3560	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3750	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3950	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1600	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2026	890	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1100	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	780	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	2150	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2200	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2230	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2500	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2310	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

2026	2640	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2760	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2860	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	9194	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	2970	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	192	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4000	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4120	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3180	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3280	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3340	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3410	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4190	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4250	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3550	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3710	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, bem como pelo fiscal de contrato designado.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou

de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

12.1 Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, opta-se pelo não parcelamento da contratação, a fim de garantir a mesma qualidade dos materiais e serviços.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada à endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão nº 5/2026 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local, ... de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr

Pregão nº 5/2026

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, ... de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO V**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 5/2026, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº **14.133/2021**, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ... de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 5/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 5/2026

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..., de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 5/2026

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ... de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxxx2026

PREGAO ELETRONICO 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2026

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Bairro Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº-----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa-----, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, Com sede à-----, nº -----, Na cidade de-----, Estado do-----, Neste ato representado pelo Sr.-----, -----, -----, Portador da Cédula de Identidade nº----- e do CPF nº -----, Residente e domiciliado na cidade de-----e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **5/2026**, processo nº **24/2026**, RESOLVEM firmar a ata de registro de preços de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes neste instrumento, associado com os demais documentos instrutivo deste certame, bem como os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº **1714/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a implantação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços hidráulicos para veículos e maquinas que compõe a frota municipal de Manfrinópolis**”, com as especificações, preços e quantidades a seguir relacionadas:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
				TOTAL		R\$ XXXX

1.2. As condições de entrega, recebimento e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e demais documentos que integram esta ata de registro de preço.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Compras, com o auxílio do Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto nº **1714/2024**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta ata.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme consta no Termo de Referência no prazo de **10 dias** uteis a partir da solicitação da administração, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato (**12 meses**) (****/****/**** à ****/****/****) de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas no **Pátio de Máquinas** do Município de Manfrinópolis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas em horário de expediente das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

5.2.2. No caso dos serviços, os mesmos deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de no máximo 100 Km da sede do Município de Manfrinópolis-PR.

5.2.3. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento

prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela Administração para dar início aos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

- 5.2.4. A contratada deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas/equipamentos que foram consertadas, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas/equipamentos.
- 5.2.5. O contratado deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias.

- 5.2.6. **Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos materiais ou nos serviços prestados dentro da vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do item por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo às custas do contratado eventuais despesas desta substituição.**

- 5.3. Os bens serão recebidos pelo setor demandante, nos termos do Decreto nº 1714/2024 e será composto por etapas distintas nos seguintes termos:

6. E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 Meses** (./****/****/**** à ****/****/****) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

6.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, respeitado as disposições contidas no Decreto nº 1714/2024 e demonstrado a vantajosidade para a Administração Pública.

6.1.2. Decidindo pela prorrogação da vigência da ata de registro de preço, será acrescido ao saldo remanescente, caso houver, tanto quanto for necessário, até atingir o mesmo quantitativo previsto inicialmente.

6.1.3. Por ocasião da prorrogação, será realizada nova pesquisa de preço com base nos mesmos parâmetros iniciais para definição dos preços.

6.1.4. Decidindo pela prorrogação da ata de registro de preço, fica a signatária obrigada a aceitar a continuidade da prestação de serviço ou entrega de bens, exceto se restar demonstrado a existência de caso fortuito ou força maior.

6.2. É expressamente proibido aumentar, na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço, o quantitativo previsto inicialmente.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

a) Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

a) Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

a) A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

7.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.15 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade conforme Art. 7º da Lei 13.709/18;

7.16 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação conforme Art. 6º da Lei 13.709/18;

7.17 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo conforme art. 5º da Lei 13.709/18;

7.18 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente

eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme art. 15 da Lei 13.709/18.

7.19 Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução dos serviços, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

8. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho encaminhadas, de forma preferencial, no endereço eletrônico do fornecedor/prestador.

9.2. A disponibilidade financeira está disposta no próprio termo de referência anexado ao processo licitatório.

9.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.5.2. Mantiverem sua proposta original.

9.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.7. O registro a que se refere o item 6.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas



para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

9.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.15.2. Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária e consignado no Parecer Contábil juntado ao processo administrativo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	192	08.003.27.695.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	193	08.003.27.695.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	710	06.001.08.244.0003.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	780	06.002.08.243.0003.6015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	790	06.002.08.243.0003.6015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	870	06.005.08.244.0003.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.08.122.0003.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1100	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1190	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1600	05.001.10.301.0004.2013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.001.10.301.0004.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2150	07.001.12.361.0005.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2170	07.001.12.361.0005.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2026	2200	07.002.12.361.0005.1041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2210	07.002.12.361.0005.1041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2230	07.002.12.361.0005.1042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2240	07.002.12.361.0005.1042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2310	07.002.12.361.0005.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2400	07.002.12.361.0005.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2500	07.002.12.361.0005.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	07.002.12.361.0005.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2640	07.002.12.365.0005.1049	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	07.002.12.365.0005.1049	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2760	07.002.12.365.0005.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2860	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2970	08.002.13.392.0006.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2990	08.002.13.392.0006.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3180	10.002.27.782.0006.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3210	10.002.27.782.0006.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3280	10.003.26.782.0008.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3300	10.003.26.782.0008.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3340	11.001.20.606.0009.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	11.002.20.606.0009.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3420	11.002.20.606.0009.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	13.001.15.452.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3560	13.001.15.452.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3710	13.002.15.452.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	13.002.15.452.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3950	13.003.15.452.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4000	09.001.27.812.0007.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4020	09.001.27.812.0007.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.27.812.0007.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4140	09.003.27.812.0007.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	12.001.18.541.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4200	12.001.18.541.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4250	12.002.18.541.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	12.002.18.541.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	9194	08.001.13.392.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	9197	08.001.13.392.0006.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações nas condições iniciais, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1. que a solicitação de atualização dos preços registrados seja requerida pelo signatário da ata de registro de preço;

11.2.2. que seja demonstrado que a alteração substancial dos preços inicialmente registrados, de modo a

inviabilizar totalmente o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.3. que seja apresentada planilha de custos, contendo, de forma detalhada, os valores iniciais e atuais, bem como a margem de lucro e documentos comprobatórios das informações inseridas na tabela.

11.3. A iniciativa e o ônus probatório de comprovar a alteração dos custos e da necessidade de atualização dos preços é do signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor e fiscal de contrato realizar pesquisa de mercado para confirmar tais informações.

11.4. Não havendo prova da alteração dos preços registrados e da existência de fato superveniente, ou o pedido vir desacompanhado dos documentos citados anteriormente, o pleito será indeferido e o signatário continuará obrigado a cumprir o compromisso pelo valor registrado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5. No caso de cancelamento do registro de preço, a Administração Pública deverá convocar os demais signatários integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens/serviços, pelo preço registrado.

11.6. Demonstrada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.7. No mesmo ato, a Administração Pública, por meio do Departamento de Compras, com o auxílio do fiscal de contrato, poderá diligenciar junto ao mercado de consumo com a finalidade de verificar eventual redução dos preços de outros itens contidos na ata de registro.

11.8. Identificada a redução, esta será aplicada imediatamente a ata de registro de preço.

11.9. O signatário que não aceitar o preço atualizado pela Administração Pública, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades.

11.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os signatários remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.12. A Administração Pública terá o prazo de 40 (quarenta) dias, contados do protocolo do pedido, para responder ao pedido de atualização, ou qualquer outra alteração relativa a esta ata de registro de preço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas para outras secretarias.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.3. Para secretarias que constaram como interessadas na ata de registro de preços quando da instauração do processo.

12.4. A secretaria que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.5. Competirá ao Departamento de Compras autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado de uma secretaria para outra, com anuência de ambas.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter ou reduzir o preço, quando for o caso;

13.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Departamento de Compras, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4. O cancelamento da ata de registro de preço será formalizado por despacho do Departamento de Compras, garantido ao signatário, o direito ao contraditório e da ampla defesa, mediante processo administrativo.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Departamento de Compras, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.5.1. Por razão de interesse público;

13.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV Multa:

1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15. Além das condições previstas nesta ata de registro de preço, todas condições previstas no termo de referência e nos demais documentos que compõe o processo licitatório, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 101/2023, devem ser observadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manfrinópolis/Pr em..... de de 2025.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

